



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1573 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, o imóvel urbano situado na cidade e município de Serra Azul, Comarca de Cravinhos-SP, Estado de São Paulo, objeto da matrícula imobiliária nº 6.001 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos- SP, nos termos especificados naquela que passa a fazer parte desta lei.

Art. 2º- A presente Lei estabelece a regularização exclusiva da implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, do projeto habitacional denominado "Conjunto Habitacional Serra Azul "C", localizado na Rua Antonino Ferreira de Carvalho e confrontações.

Art. 3º- As despesas com a lavratura do instrumento público para retificação de registro imobiliário do imóvel objeto da doação regulamentada pela presente Lei, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos/SP ficarão a cargo da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - **CDHU**.

Parágrafo Único: A doação será irrevogável e irretroatável.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito da Receita Federal – CND, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Valor Venal do Imóvel, Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 683/92 de 30 de abril de 1992.

Serra Azul, 04 de agosto de 2022.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal



Valide aqui a certidão.

Registro de Imóveis CRAVINHOS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CRAVINHOS-SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CRAVINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

MATRICULA

6001

FOLHA

01

Distrito	SERRA AZUL	Urbano (X) C. P. M.	002 012 001
Município	SERRA AZUL	Rural () INCRA	
Situação	SERRA AZUL		
Denominação	RUA DR. ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO - (L.impar)		

MATRICULA Nº 6.001 22 de maio de 1.990.-

IMÓVEL:- Um terreno sem possuir benfeitorias, situado em Serra Azul, desta comarca, com frente para a rua Dr. Antonio Ferreira de Carvalho, lado impar, com a área calculada de 4.200,00 (quatro mil e duzentos) metros quadrados, fazendo frente para a referida rua, tendo oitenta e quatro (84,00) metros por esta rua e, igual medida nos fundos, por cinquenta (50,00) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com imóvel de Sebastião do O da silva, do outro lado com a Praça da Bandeira, aos fundos confronta com imóvel de propriedade de Luiz Girolomo e outros.-

PROPRIETÁRIO:- PATRIMONIO DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE SERRA AZUL, que também denomina-se PATRIMONIO DE SERRA AZUL, e ainda PATRIMONIO DA MATRIZ DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE SERRA AZUL, entidade religiosa, com sede na cidade de Serra Azul, subordinada a Arquidiocese de Ribeirão Preto-SP, a qual é portadora do CGC nº 45.231.560/0001--95.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 6.042, fls. 116, LQ 3-1 do CRM de São Simão-SP.- Cravinhos, 22 de maio de 1.990.- A OFICIAL MAIOR:- *Vilma Reggiani de Carvalho*
OFICIAL MAIOR

R.01/6.001 - Prot. 14.173 - 22 de maio de 1.990 - Nos termos da escritura de instituição de domínio útil lavrada em notas do cartório de Registro Civil e anexos do Tabelionato de Serra Azul, desta comarca, LQ nº 55, fls. 183/185, aos 20 de março de 1.990, o proprietário acima qualificada, instituiu em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL**, com sede à rua D. Maria das Dores, 248, inscrita no CGC nº 44.029.839/0001-71, o domínio útil do imóvel da presente.- Cravinhos, 22 de maio de 1.990.- Vr.Venal-CR\$ 52.909,22, (Rec.4679/CR\$ 3.633,00+980,91+726,60=CR\$ 5.340,51).
A OFICIAL MAIOR:- *Vilma Reggiani de Carvalho*
OFICIAL MAIOR

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6XSL7-4FWFX-CF85Z-QE5AA>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico aos Particulares



Valide aqui a certidão.

Matrícula

Folha

Verso

CERTIDÃO	CUSTAS																
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente certidão da matrícula n.º 6001, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 14/07/2022. N.º Pedido / N.º Prenotação: 42155	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>38,17</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Ministerio Público</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>38,17</td> </tr> </table>	Emolumentos	38,17	Estado	0,00	Sec. Fazenda	0,00	Registro Civil	0,00	Trib. Justiça	0,00	Ministerio Público	0,00	Imposto Municipal	0,00	TOTAL	38,17
Emolumentos	38,17																
Estado	0,00																
Sec. Fazenda	0,00																
Registro Civil	0,00																
Trib. Justiça	0,00																
Ministerio Público	0,00																
Imposto Municipal	0,00																
TOTAL	38,17																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<u>(ASSINATURA DIGITAL)</u> ANA PAULA LOPES DA ROCHA ESCREVENTE																
Cravinhos, 15 de julho de 2022																	



SELO DIGITAL

1202613F30E0000005844722R

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6XSL7-4FWFX-CF85Z-QE5AA>

(Continua na folha)

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada e conforme o disposto no item 51, Capítulo XIV, Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento CG 58/89 – Tomo II), que revendo nos arquivos da serventia acima identificada, os livros de atos notariais, deles no de nº 55 (Cinquenta e Cinco), às páginas 183/185 (Cento e Oitenta e Três/Cento e Oitenta e Cinco), verifiquei constar a **"ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DOMÍNIO UTIL DE TERRENO FOREIRO"**, datada de vinte de março de mil novecentos e noventa (20/03/1990), em que consta como "Outorgante" **"PATRIMÔNIO DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE SERRA AZUL"** e "Outorgada" **"PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL"** cuja reprodução inicia-se no verso desta, a qual está numerada 01/02 e confere com o original respectivo; do que dou fé. Serra Azul, vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022). A Tabeliã Delegada *Rosângela* (Rosângela da Matta Duarte Moreira).ISENTA DE EMOLUMENTOS



11873711E0000000007569223

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SERRA AZUL - SP

COMARCA DE CRAVINHO

FOLHA 184 ROSANGELA DA MATA DUARTE MOREIRA

LIVRO N.º 53

Sebastião José Duarte Moreira

TABELIÃO
RG 5.660.407-SP - CIC 411.889.058/72ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRAVINHOS

ESCRITURAS

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

apresentação, foi dito que por força da Transcrição -- nº6.042 (seis mil, e, quarenta e dois), fls.116, do -- Livro nº116, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de São Simão-SP., (antiga sede de comarca - deste município de Serra Azul-SP.), a qual foi originada pela divisão da Fazenda "Serra Azul", sentença homologada em 06/02/1.893, sendo que o mesmo é senhor e legítimo possuidor, como acima constante de um imóvel EM MAIOR PORÇÃO, sendo que destaca para objeto da presente INSTITUIÇÃO DE DOMÍNIO UTIL, em favor da outorgada o seguinte imóvel:-UM TERRENO URBANO, sem possuir benfeitorias, situado nesta cidade de Serra Azul, SP., com frente para a rua DR.ANTONINO FERREIRA DE CARVALHO, s/nº, lado ímpar da rua de sua situação, o qual acha-se devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº002.012.001, tendo no presente -- exercício recebido o valor venal na importância de --- NCz.\$52.909,22, o qual possui a área calculada de --- 42, digó, 4.200,00 m2. (quatro mil, e, duzentos metros--quadrados), fazendo frente para a referida rua, tendo 84,00m., por esta rua, e, igual medida nos fundos, por 50.00m.(cinquenta metros), de ambos os lados, confrontando, de um lado com imóvel de Sebastião do Ó da Silva, de outro lado com a Praça da Bandeira, os fundos - confronta com imóvel de Luiz Girolomo e outros", situado que esta com frente para a rua de sua situação-Dr.Antonino Ferreira de Carvalho, rua Expedicionário-Geraldo Rodrigues de Souza, e, rua José Weffort, INSTITUIÇÃO esta que é feita através da presente escritura, e, na melhor forma de direito, mediante o foro --- anual de 1,5% (hum e meio por cento) de 1/5 (hum quinto), do valor real e total da propriedade plena, que - devera ser paga no mes de novembro de cada ano, e, no caso de alienação de domínio util, devera pagar 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor de 70% (setenta por cento), do valor real e total, da propriedade plena, e, ainda no caso de resgate de domínio direto, devera ser cumprido o que dispõe o art.693 do Código-Civil Brasileiro, resolvendo-se os foros, e, laudêmos calculados sobre o valor real, e, total da propriedade plena, que por força da presente transfere ao outorgada, o DOMÍNIO UTIL, a posse, o direito e ação que até

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Cel. Luiz Venâncio Martins, 665 - SERRA AZUL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

FOLHA 185

LIVRO N.º 55



Sebastião José Duarte Moreira

TABELIÃO
RG 5.660.407-SP - CIC 611.899.058/72

ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRAVINHOS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

✓
ESCRITURAS

agora exercia, sobre o terreno que vem de aforar para que ele use, goze ou disponha, com toda a liberdade -- por força do presente contrato, e, da cláusula constituti, que em decorrência do aforamento o outorgado a partir desta data, responde por todos os tributos, taxas e demais onus que incidam ou venham a incidir -- sobre o imóvel objeto da presente, sendo que a presente instituição, é regulada na forma do art. 678 e seguintes do código Civil Brasileiro; Em seguida pelo outorgante foi dito que na forma da representação, que nos termos do decreto 1.958 de 09/09/1.982, e, 90.517- de 17/01/1.985, e, legislação em vigor, não estão obrigados a apresentação de CND para com o IAPAS.- Em seguida pela outorgada, foi dito que aceitava a presente escritura, em seus expressos termos de direito, tendo apresentado o recibo do Imposto "Inter Vivos", insenta, devidamente vistada pela CEESP S/A. agência -- local, sendo que uma via ficara arquivada em cartório na pasta propria, e, outra acompanhara o traslado desta.- Em seguida pelas partes, foi dito que conforme - lei 7433 de 18/12/1.985, e, decreto 93.240 de 09/09/86 e, legislação em vigor, dispensavam expressamente a - apresentação de Certidões Negativas, responsabilizando-se expressa e solidariamente por eventuais debitos fiscais, que recaiam sobre o imóvel objeto da presente escritura.- Em seguida pelas partes, foi dito que autorizavam desde já ao oficial competente a proceder ao registro desta, bem como aos atos que se fizerem - necessarios.- E, de como assim o disseram, dou fé,, nos pediram e eu lhes lavrei a presente escritura, conforme outorgaram e assinam, consignando-se que o valor -- venal acima foi expresso como NCz. \$52.909,22, uma vez que tal certidão foi expedida em data de 12/03/1.990. E, de como assim o disseram, dou fé, nos pediram e eu lhes lavrei a presente escritura que lida e achada conforme outorgaram e assinam.- Eu Da Matta (ROSANGELA DA MATTA), Escrevente Autorizada, datilografei, e, Eu Moreira (SEBASTIÃO J.D.MOREIRA), Escrivão, subscrevi e assino.-

Serra Azul, 20 de março de 1.990

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Cel. Luiz Venancio Martins, 665 - SERRA AZUL - SP